

CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de dedetização e higienização, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente edital.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia 19 de maio de 2015, às 10:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

 I - OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e higienização, de acordo com as especificações contidas no anexo I e relação de escolas constantes do presente edital.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III - Declaração de habilitação

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Minuta Contratual

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2015, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- **2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaiba – MG
Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº. 043/2015 - Pregão nº 035/2015
Nome da Empresa:



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Processo	o Licitatório n°. 043/2015 - Pregão n° 035/2015	
Nome da	Empresa:	

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.
- 3.3 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).
- 3.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°1

- **4.1 -** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- **4.2 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 4.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **4.6 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **4.7 -** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PRECO GLOBAL.
- **6.2 -** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- **6.3** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **6.5 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- **6.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **6.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8 As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

- 7.1 O envelope n° 2 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- **g)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- **j)** Cópia da Licença Ambiental, válida, emitida pelo órgão competente para executar os serviços, objeto desta licitação.
- **k)** Cópia autenticada da Licença de funcionamento (ALVARÁ), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante.
- I) Alvará Sanitário emitido pela Gerencia de Vigilância Sanitária do município e/ou estado da sede da empresa, dentro da sua validade e dentro do objeto a que se propõe;
- **7.2 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.
- **7.3 -** O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes de documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.5 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

- **8.4** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- **8.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- **8.6.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- **8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- **8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **8.6.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **8.7 –** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.8 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
 - **a)** A étapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **8.9 –** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
 - a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- **8.10 –** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.
- **8.11** Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **8.14 –** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.
- **8.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.16 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.17 — Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1 -** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **9.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.4 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;
- **9.5 -** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.5 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante:
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 304: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3900 Ficha 313: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3900 Ficha 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1 –** O licitante vencedor deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, em sua sede ou em locais, datas e horários apontados pela administração através da emissão das respectivas ordens de serviço, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão desta.
- **13.2 -** A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- **13.3** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
- 13.4 Será facultado aos interessados a realização de visitas técnicas aos locais de prestação dos serviços até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão, desde que os interessados entre em contato com o setor de licitações e providenciem o agendamento respectivo.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

XV - SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos serviços, por dia de atraso na prestação dos mesmos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- **e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- 15.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **15.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.4 -** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

- **16.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **16.4 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 04 de maio de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES PREGOEIRO MUNICIPAL



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1 TEM 1		QUANT. 01	UNIDADE SERVIÇO
	 Desratização com instalação de caixas porta iscas rodenticidas. Limpeza e higienização dos reservatórios de água do estabelecimento 		

LEVANTAMENTO DAS ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO.

- Desinsetização foco : baratas formigas, aranhas etc. (interno e externo, além de caixas de esgoto e de gordura). Com reforço com baraticidas e formicidas em gel.
- Desratização, com instalação de caixas porta iscas rodenticidas.
- Limpeza e higienização dos reservatórios de água dos rodenticidas.

E. Municipal Padre Goulart: Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, 315. Novo Rio

- 16 salas de aulas;
- 9 salas de administração;
- 3 depósitos;
- 4 banheiros;
- 1 cantina;
- 2 caixas de água, 1 de 1000l e outra de 2000l, 1 situada no telhado (concreto) e a outra fibrocimento (suporte)
- Tem aproximadamente 1000m a escola
- 1 refeitorio



E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

E. M. Tancredo Neves: Avenida Trajano Jose da Silva, 139. Centro

- 7 salas de aula;
- 4 salas de administração;
- 5 banheiros;
- 1 cantina;
- 2 caixas de água, situadas no telhado, 1000l
- 3 Depósitos
- 1 refeitorio

E.M. Dona Avelina: Rua Coronel Teodomiro Resende Rocha, 123. São Francisco

- 10 salas de aula
- 2 salas de administração;
- 1 cantina;
- 4 banheiros;
- 1 depósito;
- 2 caixas de agua, 2000l (fibrocimento, situada em suporte e outra no chão da horta.
- 1 refeitorio

Creche Maria Mãe de Deus: Avenida Barão São Francisco, 321. Centro

- 4 salas de aula;
- 1 sala de administração;
- 1 cantina;
- 1 refeitório;
- 4 banheiros;
- 2 depósitos;
- 1 caixa de água, 1000l, fibrocimento, em suporte

Creche Rio Paranaíba: Comunidade Guarda dos Ferreiros, Município de Rio Paranaíba.

- 4 salas de aula
- 1 cantina;
- 2 banheiros;
- 2 depósitos;
- 1 caixa de água, 2000l (metal), em suporte

Escola de Bonanza: Fazenda Áurea, Município de Rio Paranaíba

- 2 salas de aula;
- 1 cantina;
- 2 banheiros;
- 1 caixa de água, 5001,



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Escola M. Severino José de Figueiredo: Comunidade de Palmeiras

- 3 salas de aula;
- 4 banheiros;
- 1 cantina:
- 1 deposito;
- 1 caixa de água, 5001

Escola M. Cincinato Ferreira de Aguiar: Comunidade de São João

- 3 salas de aula;
- 2 banheiros;
- 1 cozinha;
- 1 depósito;
- 1 caixa de água, polietileno, 500l em suporte, fora do telhado

Escola M. Augusto Antônio de Carvalho: Comunidade de São Pedro

- 2 salas de aula;
- 2 banheiros;
- 1 cantina;
- 1 caixa de água, 500l, de polietileno, situada em suporte, fora do telhado

Escola Municipal João Antonio Mendes: Comunidade de Abaeté dos Mendes

Presença de pombos e morcegos, além de baratas

- 7 salas de aula;
- 3 banheiros;
- 1 cantina;
- 1 depósito
- 2 caixas de água, polietileno, 1000l cada

Creche de Abaeté: Comunidade de Abaeté dos Mendes

- 4 salas de aula;
- 2 banheiros:
- 1 cantina;
- 2 depósitos;
- 1 caixa de água, de 1000l

Escola João Barbosa de Barros: Comunidade de Chaves

- 5 salas de aula;
- 3 banheiros:
- 1 sala de administração;
- 1 cantina
- 2 caixas de água, 1000l cada



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Creche de Chaves: Comunidade de Chaves

- 3 salas de aula;
- 1 banheiro;
- 1 deposito;
- 1 cantina
- 1 caixa de água, 5001

OBSERVAÇÕES:

- A empresa vencedora deverá estar em dia com a autorização ambiental de funcionamento, alvará sanitário e alvará de funcionamento.
- No momento da realização da licitação **deverão ser apresentadas amostras dos produtos a serem utilizados para realização de todo o serviço**. Esta medida servirá para verificar sua efetividade, segurança e qualidade, sendo que tais produtos deverão, obrigatoriamente, que possuir registro e liberação na ANVISA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS CAUSARÁ A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	
Pregoeiro Municipal	
Processo nº. 043/2015	
Pregão Presencial nº. 035/2015.	
A empresai nº, domiciliada na Rua penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12	nscrita no CNPJ sob o _, DECLARA, sob as
 a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUEN b) a receita brutal anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006; c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, cier obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 	I (ME) e II (EPP)
Local e data	
Assinatura, nome e número de identidade do declarante	
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM C CREDENCIAMENTO.	DS DOCUMENTOS



E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 035/2015
Processo n.º 043/2015
A empresa , inscrita no CNPJ
, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.
Rio Paranaíba MG, / /
Representante Legal



Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

intermédio de se disposto no inc. V o	eu represent do art. 27 da or de dezoito	, inscrito ante legal, portador lei 8.666/93, acrescido anos em trabalho not	r(a) do document o pela Lei nº.9.854	o Nº _, DECLA , de 27 de outub	RA, para fins de ro de 1999, que
Rio Paranaíba,	_ de	de 2015			



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

	CELEBRAM O	N°2015, MUNICÍPIO DE R	IO PARANAÍBA,
O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no	CNPJ		_,com sede na
	resentado pelo	Prefeito Municipa	al, Sr,
com sede à	denominado	CONTRATANTE,	e a empresa
ato representada por	CPF nº		, neste
denominada CONTRATADO, ajustam e contratam	o presente cui	a celebração foi	autorizada pela
homologação constante do Pregão Presencial nº	035/2015, que	se regerá pela	Lei Federal n.º
10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93			
condições fixadas no ato convocatório e seus ane	xos, e de acor	do com as condiç	ões e cláusulas
seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO			
1.1. Prestação de serviços de dedetização e higier no anexo I e relação das escolas do presente e		rdo com as especif	īcações contidas
CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DO	s serviços		
2.1. A prestação dos serviços será feita pela cont (quarenta e oito) horas a partir da entrega da contratante, em sua sede ou em locais determinados	ordem de serv	viços ou Nota de	
CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO			
3.1. O presente contrato terá início na data de sua as	ssinatura e térn	nino em 31/12/20	15.
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá se previstas na Lei 8.666/93.	er prorrogado,	excepcionalmente	, nas hipóteses
CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO			
4.1. O valor global do contrato é de R\$especificados:	() e	os preços unitário	os são os abaixo
Parágrafo Primeiro - Os elementos que co representados na respectiva proposta da contratad contrato.			

Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do

equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.



E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal. As notas serão pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista, sendo que será descontado a importância de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços a ser recolhida aos cofres do INSS, conformes normas do INSS, salvo se empresa optante pelo simples nacional.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 304: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3900 Ficha 313: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3900 Ficha 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3900

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2015 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto, em dias de expediente e no horário comercial, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços em tempo anteriormente determinado;
- 8.3. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir os serviços que não forem prestados de forma satisfatória:
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do serviço com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 8. 5 Manter durante todo o contrato as condições para habilitação, especialmente quanto a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais serviços que não estejam de acordo com a ordem de serviços.
- 9.4. Sustar o recebimento dos serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do serviço prestado, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- 10.1.Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- 11.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:
- 11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 11.3. Multa, nos seguintes percentuais:
- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do saldo contratual;
- b)De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.
- 11.6.Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, dede 2015.

Contratante

Contratado